



LEI Nº 6.781, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.465, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais previstas nos artigos 46 e 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 31 de dezembro 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Cariacica – PMEC, instituído pela Lei nº 5.465, de 22 de setembro de 2015.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput tem por objetivo assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais previstas no plano vigente, até a aprovação e entrada em vigor de novo Plano Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei nº 5.465/2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, permanecem em vigor as diretrizes, metas e estratégias previstas no PMEC, bem como as alterações supervenientes promovidas por legislação específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 26 de agosto de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal



